

FORO DISTRICTAL DE BASTOS
COMARCA DE TUPÁ

Precatória 117/11

AUTO DE PENHORA, DEPÓSITO

Aos 18 do mês de maio do ano de 2011, nesta Comarca de Tupá, Estado

de São Paulo, eu, Oficial de Justiça abaixo assinado, em cumprimento, ao (ã) mandado (precatória) extraído (a) dos Autos da Ação Execução de Título Executivo Judicial —. —, feito n. 3299/10, que Domingos Redon de Junior e outros —. — move contra José Francisco de Santos e Rosângelo C.R. Santos dirigi-me à Rua dos Perdizes 357 - Bastos —. — e procedi à penhora do(s) seguinte(s) bem(s):

indicada pelo exequente nos autos: Um imóvel rural, dado em garantia, denominado chacara Maanaian, localizado no Sítio Glória I, neste distrito e município de Bastos, comarca de Tupá, Estado de São Paulo, com área de 2,00 (dois) hectares, dentro dos seguintes divisores e confrontações: Tem início no marco M35, existente na divisa com a área desmembrada de mesmo imóvel, daí segue rumo 69°43'27" NW, confrontando com a área remanescente do mesmo imóvel na distância de 96,65 m (noveenta e seis metros e sessenta e cinco centímetros), até o marco 01; daí deflete à esquerda rumo 20°39'49" NE, confrontando ainda com a área remanescente na distância de 261,42 m (duzentos e sessenta e um metros e quarenta e dois centímetros), até o marco 39; daí deflete à direita e segue rumo 69°54'04" SE confrontando com o lote nº 36 do Sítio Glória, na distância de 96,66 m (noveenta e seis metros e sessenta e seis centímetros), até o marco M36C1; daí deflete à direita e segue rumo 20°39'49" SW, confrontando com a área desmembrada do mesmo imóvel, na distância de 261,65 m (duzentos e sessenta e um metros e sessenta e cinco centímetros), até o marco M35 onde teve início o presente roteiro. Imóvel matriculado sob n. 42.527 no Registro de Imóveis deste Comarca de Tupá - SP; Cadastrado no INCRA sob o Nº 950.114.112.321-3 e todos os edifícios e benfeitorias existentes sobre o imóvel.

Feita a penhora do(s) bem(s) acima descrito(s), depusitei-los em mãos e poder de Rosângelo Cleve dos Santos RG 13.908.608 SSP/SP que aceitou o encargo como fiel depositário, prometendo não abrir mão do referido bem sob as penas da lei, ficando, INTIMADO(A) DA PENHORA SUPRA EFETUADA E DO PRAZO PARA EVENTUAIS EMBARGOS. E para ficar constando, lavei o presente Auto que, depois de lido e achado conforme vai devidamente assinado, por mim e pelo depositário.

Oficial de Justiça

DEPOSITÁRIO
Ciente do prazo para embargos